





# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
021401 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
021401.13 – CULTURA			
021401.13392 – DIFUSÃO CULTURAL			
021401.133920022 – AÇÕES CULTURAIS			
021401.133920022.084 – Atividades artísticas e culturais			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	Fonte 000	62.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0220 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
022001 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
022001.04 – ADMINISTRAÇÃO			
022001.04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
022001.041220002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA			
022001.041220002.121 – Administração geral da secretaria			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	Fonte 000	56.000,00

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de até R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), resultante de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente nº2.700 de 10 de dezembro de 2.014, conforme abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
021503 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
021503.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
021503.08241 – ASSISTENCIA AO IDOSO			
021503.082410019 – PROTEÇÃO SOCIAL			
021503.082410019.185 – Proteção social básica ao idoso			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte 000	90.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
021503 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
021503.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
021503.08243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
021503.082430019 – PROTEÇÃO SOCIAL			
021503.082430019.190 – Proteção social básica a criança e adolescente			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte 000	95.000,00

CAMBÉ MUNICIPAL DE CAMBÉ 13/01/2015 15:56 00002093



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

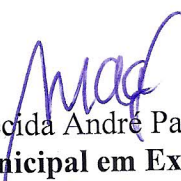
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0217 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO PROFISSIONALIZANTE			
021701 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
021701.11 – TRABALHO			
021701.11334 – FOMENTO AO TRABALHO			
021701.113340024 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
021701.1133400242.117 – Ações para formação jovens que encontram em situação risco			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte 000	60.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
0220 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
022001 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
022001.15 – URBANISMO			
022001.15452 – SERVIÇOS URBANOS			
022001.154520012 – LOGRADOUROS PÚBLICOS			
022001.1545200122.075 – Manutenção de espaços públicos			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fonte 000	45.000,00

**Art. 3º** Fica revogado o artigo 6º da Lei nº 2.603/2013 de 18 de julho de 2013.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 13 de julho de 2015.

  
Maria Aparecida André Pascueto  
Prefeita Municipal em Exercício



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

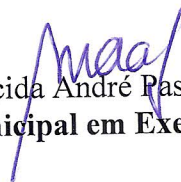
A matéria em pauta versa sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, visando adequar a Lei Orçamentária Anual, Lei nº 2.700/2014, com elemento de despesas necessário para o processamento das despesas decorrentes do pessoal cedido pela Cia de Desenvolvimento de Cambé- COMDEC, à Prefeitura Municipal, sendo a responsabilidade do pagamento de competência da Prefeitura. O limite máximo para a abertura do crédito é de até R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

As alterações a que se refere o presente projeto visam apenas à inclusão do elemento de despesa 3.1.90.96.00.00 (RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO), nas diversas unidades orçamentárias de destinação do pessoal cedido. Dessa maneira, não será alterada nem a LDO e nem o PPA, no que se refere à programação de despesas estabelecida para o corrente exercício.

É importante lembrar, que a autorização para a assunção de despesas dessa natureza, já é constante da Lei 2.603/2013. No presente projeto, está apenas estabelecendo o valor que será assumido e também corrigindo o elemento de despesa segundo a categoria econômica que consta na Lei citada, visto que, por erro de digitação, o artigo 6º da citada Lei indicou um elemento de despesa que não é o apropriado para esse tipo de gasto. Sendo assim, o presente projeto indica o elemento correto para a abertura do Crédito Especial, bem como revoga o artigo 6º da Lei 2.603/13. Em decorrência desse equívoco, e, também por ser um direito já instituído, o presente projeto solicita autorização para retroagir seus efeitos em 1º de junho de 2015, para que a questão do ressarcimento que deve ser realizado pela Prefeitura, não fique contabilmente prejudicado no que se refere ao Sistema de Informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E por se tratar de matéria justa e necessária, esperamos contar com a costumeira atenção deste Poder Legislativo, para que o projeto de lei em questão seja apreciado em rito emergencial.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 13 de julho de 2015.

  
Maria Aparecida André Pascueto  
**Prefeita Municipal em Exercício**



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

## **PROJETO DE LEI Nº 41/2015**

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para os fins a que especifica.

### **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no corrente exercício financeiro, será de no máximo R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Essa despesa será atendida através das dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial no artigo 1º do presente projeto de lei e abertas por Decreto do Poder Executivo conforme a necessidade exigir, obedecendo ao limite máximo estabelecido na legislação em vigor para o caso. Os recursos para a abertura do crédito mencionado serão os oriundos de cancelamento parcial ou total das dotações próprias do orçamento vigente, descritas no artigo 2º do presente projeto. Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício. Como se trata de cumprimento de obrigações tidas como de caráter continuado, o impacto financeiro nos exercícios seguintes será atendido dentro da previsão das despesas de cada exercício.

Atenciosamente

Marcos Rogério Gabriel  
**Secretário Municipal de Fazenda**



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## **PROJETO DE LEI Nº 41/2015**

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para os fins a que especifica.

### **DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO**

A despesa decorrente do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), será realizada através dos elementos de despesas constantes no artigo 1º do presente projeto de Lei e serão abertas por decreto do Executivo, conforme a necessidade que os gastos exigirem.

Na LDO, lei nº 2.699/2014, as despesas serão inseridas no mesmo programa de governo que atenderá a ação na qual o servidor cedido será abrigado. No PPA do período 2014/2017- Lei nº 2.701/2014, como se trata de crédito especial em um programa já existente, as despesas serão acrescentadas nas ações e nas unidades orçamentárias em que o servidor cedido for destinado a exercer as suas funções. Portanto, as despesas decorrentes da presente matéria, serão devidamente classificadas nas funções e subfunções de governo apropriadas para cada caso e em cada uma das secretarias envolvidas na questão.

Os recursos financeiros a serem utilizados para custear os gastos serão os oriundos do orçamento próprio do município e dentro da execução normal do exercício financeiro. Sendo assim, não restará prejudicado o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente

Emerson Radigonda

**Diretor Departamento Orçamentário**